



Tomada de Preço



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 002/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 018/2019.

SESSÃO DE ABERTURA: 15 DE MARÇO DE 2019 às 08:00 hrs

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

A Câmara Municipal de Riacho de Santana (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor preço global, regida pela lei federal N.º 8.666/93, de 28 de junho de 1993, que objetiva Aquisição de combustíveis tipo gasolina comum e etanol, destinados para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital. O edital poderá ser adquirido, **das 08:00 às 13:00 horas a partir do dia 27 de fevereiro de 2019**, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Riacho de Santana, situada na praça Rua Cosme de Farias, s/n - Centro-Riacho de Santana, nesta cidade.

Os envelopes 01(Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser entregues na sala de reuniões da Licitação no endereço em sessão pública a ser realizada às **08:00 horas do dia 15 de março de 2019**.

1.0 –DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum e etanol, destinados para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal, em objeto de serviço de vereadores e servidores no desempenho de atividades externas de interesse da administração, conforme anexo II deste edital.

2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2.2 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

2.3 - É vedada à participação de empresas em consórcio ou parceria.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Torna-se obrigatória a presença de preposto das proponentes que deverão encaminhar em separado Carta de Credenciamento devidamente reconhecido firma, nos termos do formulário modelo Anexo V ou identificando-se como titular ou sócia da empresa, mediante exibição do contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

c) o representante legal, sócio ou titular, deverá apresentar junto ao credenciamento cópia do documento de identificação que contenha foto, do(s) sócio(s) administrador(es), ou do titular. No caso de preposto, apresentar também o referido documento.

3.2 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - Para as Micros e Pequenas empresas gozarem dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, terão que apresentar junto ao credenciamento, Declaração de que a mesma é micro ou pequena empresa.

4.0 - DOS ENVELOPES

4.1 Para participar e se habilitar na presente licitação, os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados e fechados, contendo em sua parte frontal as seguintes especificações:

ENVELOPE 01

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019.

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Proponente:

CNPJ:.....

Endereço:.....

Tel: (....):.....

ENVELOPE 02

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019.

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:

CNPJ:.....

Endereço:.....

Tel: (....):.....

4.2 - O recebimento dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

5.0 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE Á HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1 - O “ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO” deve conter documentos relativos à habilitação, composto por:

5.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (se houver);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Licença de Funcionamento Municipal, que conste o número da inscrição municipal e a atividade da empresa;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência Social.
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

5.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 60(sessenta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP)

5.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO III.
- b) Declaração da PROPONENTE, de aceitação das exigências da Tomada de Preços, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.
- c) Declaração da PROPONENTE, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV.

5.2 Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais no caso das certidões emitidas pela internet com códigos de certificação, passíveis de verificação;
- b) Cópias autenticadas em cartório competente ou pela comissão de licitação mediante apresentação dos originais;
- c) Por publicação em órgão de imprensa oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

5.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

5.4 Durante a sessão do certame a Comissão de Pregão com fundamento do acórdão 357/2015 do Tribunal de Contas da União, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, poderá realizar o saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório.

6.0 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo XII, e observar os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa em papel timbrado, apresentados em duas vias, levando-se em conta o objeto licitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;
- b) Estar Assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal;
- c) Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone da Proponente.
- d) Número da TP e objeto da mesma;
- e) Preços unitários e valor estimado global, em moeda nacional, prazos, condições de pagamento, de acordo com o previsto neste Edital;
- f) Estar incluído no preço proposto, despesas de mão de obra, fretes, tributos e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive encargos sociais e trabalhistas e despesas com a entrega;
- g) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 20 (vinte) dias e não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação;

6.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no item 6.1 implicará na sua desclassificação, bem como será desclassificada a proposta com o preço inexequível ou super faturado.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1. Serão recebidos os envelopes 01 e 02, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital;
- 7.2. Serão abertos os Envelopes 01, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apresentação para análise pelos participantes.
- 7.3. Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados nos itens 3.0 e 5.0 deste Edital;
- 7.4. Os envelopes 02, contendo as propostas financeiras, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação;
- 7.6. Serão abertos os Envelopes 02, contendo as proposta de preços das PROPONENTES habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.7. Verificar-se à conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 7.8. O julgamento e classificação das propostas ocorrerá de acordo com o estabelecido no item 10 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

8.0 - CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos objetos desta licitação, e mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá estar devidamente acompanhada das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, sendo apresentada ao setor de Tesouraria da Câmara Municipal para a sua devida aprovação.

8.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega dos produtos, ao valor do contrato será acrescido a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

8.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

9.0 - REAJUSTE

9.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas poderão ser reajustados nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10 - JULGAMENTO

10.1 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global.

10.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido disposto no § 2º do art. 3º da lei n.º 8.666-93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as PROPONENTES serão convocadas.

11.0 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será homologado e adjudicado à PROPONENTE que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, e for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 10.

11.2 O resultado, homologação serão divulgados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Riacho de Santana.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Riacho de Santana e a PROPONENTE vencedora da licitação, e serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor;

12.2 O contrato terá vigência da data da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2019, respeitado o limite da modalidade licitatória adotada.

12.3 A Câmara Municipal de Riacho de Santana convocará formalmente a PROPONENTE vencedora para assinar o Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da Homologação do presente certame, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da lei n.º 8.666/93;

12.4 O prazo estipulado no item 12.2 poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado;

12.5 A Câmara Municipal de Riacho de Santana poderá, convocar a segunda classificada do certame, quando a empresa vencedora, após devida convocação não assinar o contrato no prazo previsto no item 12.3;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

13.0 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO;

13.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, e deverá ser entregue no ato do fornecimento da ordem de compra;

13.2 - A entrega do produto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, na sede do Município de Riacho de Santana, sem nenhum custo adicional.

14.0 DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

14.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria Econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 – Manutenção dos Serviços da Câmara
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00.00 – Material de Consumo

15.0 - PENALIDADES.

15.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 13.1, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5%, ao dia de atraso, calculado sobre o preço total do Contrato; 15.2- A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 5% (por cento) sobre o valor global estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

15.3 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

15.4 A Câmara Municipal de Vereadores de Riacho de Santana para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

16.0 - RECURSO ADMINISTRATIVO.

16.1 ÀS PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da lei;

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada PROPONENTE, nas reuniões da presente licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

17.2 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimento e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessárias, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente das propostas;

17.3 A Câmara Municipal de Riacho de Santana se reserva o direito e anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93;

17.4 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por telex e/ ou fax-símile;

17.5 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas PROPONENTES presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências;

17.6 Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Comissão Permanente de Licitação;

Riacho de Santana, Bahia, 27 de fevereiro de 2019.

Itamar Fernandes da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

Anexo I

MINUTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2017

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 002/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 018/2019.

Por este instrumento particular de Contrato de fornecimento de produtos, que entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Riacho de Santana**, entidade jurídica de direito público interno, com a sede a Rua Comes de Farias, s/nº, Centro, na Cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, Cep: 46.470-000, Tel: (77) 3457-2992, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.696.252/0001/47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Nelson Rodney Fernandes Gondim**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa, sediada na Rua, n.º, Bairro, inscrita no CNPJ sob n.º, representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) do Registro Geral sob n.º....., e CPF sob n.º....., doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum e etanol, destinados para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal, conforme descrições a seguir:

Ítem	Und.	Quant.	Descrição dos Produtos	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Lts.	12.960	Gasolina Comum		
2	Lts.	4.800	Etanol		
Valor Total Global					

2.0 DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato vigorará da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termo do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuados até o 5º (quinta) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos objetos desta licitação, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá estar devidamente acompanhada das certidões de regularidades fiscais, FGTS e trabalhista, sendo apresentada ao setor de Tesouraria da Câmara Municipal para a sua devida aprovação.

3.2 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega dos produtos, ao valor do contrato será acrescido a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento;

3.3 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

4.1 O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), conforme descritos no cláusula primeira deste contrato.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA

5.1.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas da ANP e com a observância das recomendações ditas, nas condições indicadas na proposta apresentada.

5.1.2 O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, e deverá ser entregue no ato do fornecimento da ordem de compra;

5.1.3 A entrega do produto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, na sede do Município de Riacho de Santana, sem nenhum custo adicional.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas poderão ser reajustados nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 A fiscalização da entrega dos produtos deste contrato será de competência e responsabilidade exclusiva da Câmara, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, solucionar os problemas e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

7.2 A fiscalização poderá exigir a substituição dos produtos da CONTRATADA, caso o mesmo tenha suspeita de adulteração.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela não cumprimento das cláusulas deste CONTRATO, a Câmara Municipal de Riacho de Santana poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 O Câmara reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem quitação das multas aplicadas em definitivo.

8.5 A não entrega dos produtos no prazo descrito no item 5.1.2 ensejará ainda à Contratada as penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93.

9.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

9.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.

b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.

9



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

- c) Não fornecer os produtos, sem motivo justificado, por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização relativas à execução deste contrato;

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Câmara ressalva-se o direito de suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

10.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Edital da Licitação Tomada de Preços n.º 002/2019 e seus anexos;
- Proposta da Licitante e seus anexos;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 – Manutenção dos Serviços da Câmara
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

12.2 Fica designada para fiscalização deste contrato a Servidora **IRENE CARDOSO E SILVA**.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, Bahia, em de de 2019.

Câmara Municipal de Riacho de Santana
Nelson Rodney Fernandes Gondim
Presidente da Câmara
Contratante

Empresa
Cnpj:
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 -
CPF:

2 -
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

ANEXO II.

TERMO REFERENCIAL

Objeto: Aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum e etanol, destinados para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal.

1.0 Os preços apresentados pelas licitantes não poderão ultrapassar os valores referenciais unitários e totais abaixo descritos.

Ítem	Und.	Quant.	Descrição dos Produtos	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Lts.	12.960	Gasolina Comum	R\$ 5,12	R\$ 66.355,20
2	Lts.	4.800	Etanol	R\$ 3,5	R\$ 16.800,00
Valor Total Global					R\$ 83.155,20



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

ANEXO III

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 002/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 018/2019.

Objeto: Aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum e etanol, destinados para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr.(a), portador do RG sob nº..... e CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, **DECLARAMOS** para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Riacho de Santana, da **Tomada de Preços n.º 002/2019**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Empresa.....
CNPJ:
Nome do Representante Legal da Empresa
CPF e RG



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

ANEXO IV

Á

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 002/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 018/2019.**

Objeto: Aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum e etanol, destinados para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr.(a), portador do RG sob nº..... e CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, **DECLARA** para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei n.º9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não ()

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Empresa.....
CNPJ:,
Nome do Representante Legal da Empresa
CPF e RG



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992
www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

ANEXO V

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 002/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 018/2019.

Objeto: Aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum e etanol, destinados para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal.

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr.(a), portador do RG sob nº..... e CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador do RG sob nº..... e CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal De Riacho De Santana, na modalidade **Tomada de Preços n.º 002/2019**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Empresa.....
CNPJ:,
Nome do Representante Legal da Empresa
CPF e RG



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

ANEXO VI

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 002/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 018/2019.

Objeto: Aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum e etanol, destinados para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr.(a), portador do RG sob nº..... e CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, **DECLARA** para os devidos fins, que estamos cientes das exigências descritas no **Edital da Tomada de Preços nº 002/2019**, e concordamos com todas as exigências descrito no referido Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Empresa.....
CNPJ:,
Nome do Representante Legal da Empresa
CPF e RG



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia - Telefax: (77) 3457-2992

www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ATT: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS: Nº. 002/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 018/2019.

Objeto: Aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum e etanol, destinados para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal.

Ítem	Und.	Quant.	Descrição dos Produtos	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Lts.	12.960	Gasolina Comum		
2	Lts.	4.800	Etanol		
Valor Total Global					

Declaramos ter conhecimento de:

- que nos preços propostos são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após o que poderão ser reajustados de acordo com os termos do art. 65 da Lei 8.666/93. Neles estão inclusos e diluídos os custos relativos aos serviços necessários a perfeita execução do contrato, bem como as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional;
- todas as condições deste Edital e as aceitamos;
- que na entrega dos produtos observaremos, rigorosamente, as especificações e normas técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Câmara Municipal, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita execução dos serviços;
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

LICITANTE:
C.N.P.J/MF N.º
ENDEREÇO:
FONE:
FAX:
E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:
CARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO:

Local e Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Empresa.....
CNPJ:
Nome do Representante Legal da Empresa
CPF e RG